



PARECER COREN/GO N° 002/CTEE/2022

ASSUNTO: Enfermeiro pode atuar com aplicação de taping em pós cirúrgico, principalmente em casos de cesárea.

I. Dos fatos

A Câmara Técnica de Enfermagem Estética do Coren-GO recebeu, em 21 de setembro de 2022, do Processos Éticos o encaminhamento do e-mail da Sra Carla Queiroz solicitando parecer acerca da utilização de taping pós cirúrgico e enfatizando a cirurgia cesariana. A solicitação foi encaminhada à Câmara Técnica de Enfermagem Estética para emissão de parecer sob o PROTOCOLO n° PG 202200841.

II. Da fundamentação e Análise

O taping é uma fita adesiva com elasticidade e espessura semelhante a pele humana, que provoca dobras na pele facilitando a liberação de pressão sobre os tecidos e fornecendo espaço para o movimento do líquido linfático, isso pode ajudar a aliviar a dor, prevenir a contração excessiva, facilitar a drenagem linfática e melhorar a posição articular e a consciência cinestésica. O taping é um recurso prático que atua na redução da dor pós cirúrgica. (ABREU, K., SANTOS R.; 2020).

O uso do taping linfático no transoperatório de abdominoplastia e lipoaspiração, reduz a formação de equimose no pós-operatório e contribui para a diminuição da incidência de quadro algico acelerando assim a recuperação de pacientes submetidos a cirurgias. (CHI, ET AL).

CONSIDERANDO a Lei no 7498/86, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem, que no seu Art. 1° – É livre o exercício da Enfermagem em todo o território nacional, observadas as disposições desta Lei.

CONSIDERANDO a Resolução COFEN No. 0509/2016 a qual resolve sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, pelo Serviço de Enfermagem, bem como, as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico, passam a ser regidas por esta Resolução, em seu Art. 2, parágrafo IV – Enfermeiro Responsável Técnico (ERT): profissional de Enfermagem de nível superior, nos termos da Lei n° 7.498, de 25 de junho de 1986 e do Decreto n° 94.406, de 08 de junho de 1987, que tem sob sua responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem, a quem é concedida, pelo Conselho Regional de Enfermagem, a ART.

III – Da Conclusão



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Mediante o exposto, com base nos dispositivos legais citados neste parecer, a Câmara Técnica de Enfermagem Estética do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás entende que não há impedimentos legais para desenvolver a terapia supracitada nesse parecer, desde que sua atuação seja com capacitação técnica para tal abordagem e ainda haja a responsabilidade técnica de enfermeiro no local de trabalho.

Recomendamos a consulta periódica ao www.portalcofen.org.br clicando em legislação e pareceres em busca de normatizações atuais a respeito do assunto, bem como consulta ao site do Coren Goiás: www.corengo.org.br.

É o parecer

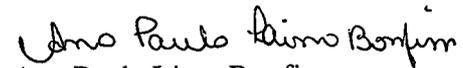
SMJ

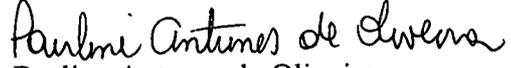
Goiânia, 07 de novembro de 2022.


Arijdo de Souza
CTEE -
Coren/GO n° 466270


Karla Daniele Rodrigues Cardoso
CTEE -
Coren/GO n° 550575


Sacha Martins Gualberto Magalhães
CTEE -
Coren/GO n° 336561


Ana Paula Lima Bonfim
CTEE -
COREN/GO n° 446949


Pauline Antunes de Oliveira
CTEE -
Coren/GO N° 346651

REFERÊNCIAS



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

BRASIL. Lei No. 7498/86 de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem. Coren Goiás, 2012, p. 20.

_____ Decreto No 94.406 de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei No. 7498/86 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem. Coren Goiás, 2012, p.24

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen no 0564/2017. Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: www.cofen.gov.br Acessado em 10/08/2022.

_____ Resolução Cofen No 0509/2016 que normatiza a Anotação de Responsabilidade Técnica, pelo Serviço de Enfermagem, bem como, as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico. Disponível em www.cofen.gov.br. Acessado em 10/08/2022.

ABREU, K. ; SANTOS, R. ; A utilização de taping no alívio da dor no pós-operatório de cirurgia torácica e abdominal. Fisioterapia- pedra branca, Repositorio.animaeducacao.com.br, 2020. Disponível em <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/8869>

CHI A., MARQUETTI M.G., DIAS M.; Uso do taping linfático na prevenção da formação de equimoses em abdominoplastia e lipoaspiração. **Rev. Bras. Cir. Plástica** 36, 2, 144-150, Jun, 2021. Disponível em <https://doi.org/10.5935/2177-1235.2021RBCP0060>